



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

PROJETO DE LEI N.º 005 /17.

Processo nº 070 /2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A MOVIMENTAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.532/13.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal ser responsável pela movimentação financeira do Fundo Municipal do Idoso junto às Agências Financeiras.

Art. 2º. Toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde será realizada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, sob responsabilidade do Prefeito Municipal, e integrará o orçamento do Município de Potirendaba.

Art. 3º. As demais competências do Conselho Municipal do Idoso ficarão mantidas, na forma estabelecida na Lei n.º 2.532 de 04 de Abril de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Potirendaba, 02 de Fevereiro de 2017.

FLÁVIO DANIEL ALVES
Prefeito Municipal

